



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA DE PLENARIO

N.º 3

PL N.º 4.470, DE 2012

Art.1º. A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 passa a vigorar acrescida das seguintes alterações:

“Art.47.....

.....

§ 2º. Os horários reservados à propaganda de cada eleição, nos termos do parágrafo anterior, serão distribuídos entre todos os partidos e coligações que tenham candidato e representação na Câmara dos Deputados, observados os seguintes critérios e o art. 89-A desta lei:

.....(NR)

Art. 89-A. Para as eleições realizadas em 2014, os critérios de distribuição de tempo reservado à ~~propaganda eleitoral gratuita~~, previstos no § 2º do art. 47, são os seguintes:

I – 2/3 (dois terços) distribuídos proporcionalmente ao número de representantes na Câmara dos Deputados, considerado, no caso de coligação, o resultado da soma do número de representantes de todos os partidos que a integram;

[Assinaturas manuscritas]
POT, TTE, PSB, 6...



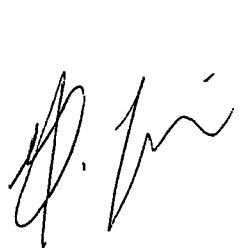
CÂMARA DOS DEPUTADOS

(art emenda Pleno nº 3)

II – do restante, 1/3 (um terço) distribuídos
igualmente e 2/3 (dois terços) proporcionalmente ao número de
representantes eleitos na Câmara dos Deputados no pleito de 03 de
outubro de 2010, considerado, no caso de coligação, o resultado da
soma do número de representantes de todos os partidos que a
integram. (NR)”

Brasília, 16 abril de 2013.

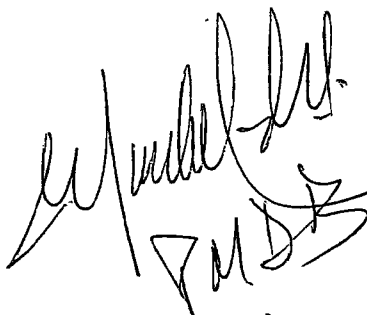

Dep. Ronaldo Caiado
Lider do Democratas

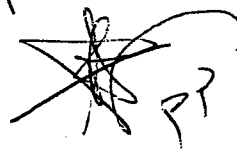

Dep. Mendonça Filho
Democratas/ PE

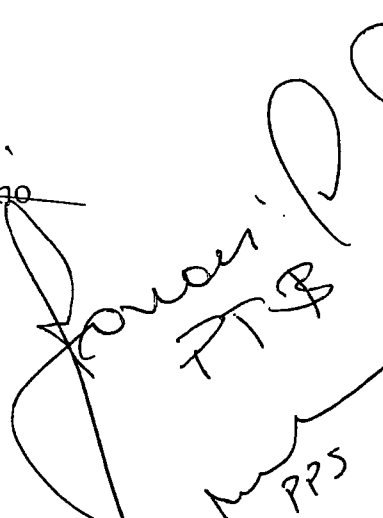

PTB

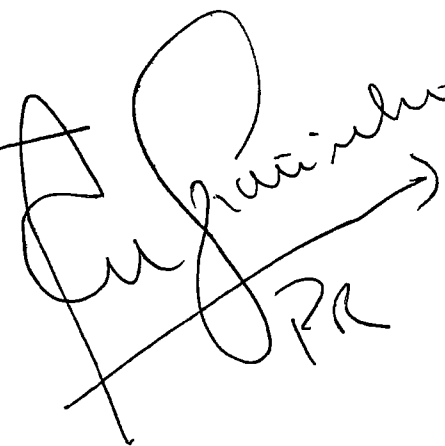

PT


VSC


PTB


PP


PPS


PR